

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º
59/2018, CELEBRADO ENTRE CEASAMINAS
E BIOPRAGAS – CONTROLE DE VETORES
E PRAGAS URBANAS LTDA.**

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços prestados à CEASAMINAS, conforme justificativas da Coordenadoria de Meio Ambiente na Solicitação de Contratação n.º 016280, de 16 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o interesse bilateral e a autorização da Diretoria da CEASAMINAS, as partes já qualificadas no Contrato original, de comum acordo e após deliberação, alteraram a cláusula abaixo, que vigerá com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO.

O prazo do contrato original fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do seu vencimento, ou seja, 18 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

Houve supressão do valor original do contrato no percentual de **2,659%** (dois inteiros e seiscentos e cinquenta e nove milésimos percentuais), nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato, passando o valor mensal para **R\$ 6.408,33** (seis mil, quatrocentos e oito reais e trinta e três centavos) e anual para **R\$ 76.900,00** (setenta e seis mil, novecentos reais), conforme justificativa da Coordenadoria de Meio Ambiente.

CLÁUSULA ESPECIAL – RATIFICAÇÃO.

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 59/2018 ora não atingidas por este instrumento.

E por estarem ajustadas, as partes com as testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para os demais fins de direito.

Contagem/MG, 16 de dezembro de 2020.

Diretor Presidente
CEASAMINAS

Diretor de Administração e Finanças
CEASAMINAS

BIOPRAGAS – CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS LTDA.

TESTEMUNHAS:

Valter Vagner da Fonseca / CPF ***.163.826.**

Názio Veloso da Silva / CPF ***.779.316-**

Fiscal do Contrato/CEASAMINAS

